EDITAL DE INEXIGIBILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14ª REGIÃO – CREF14-GO/TO
UASG: 926461
INEXIGIBILIDADE N° 90005/2025
ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/003182

Torna-se público que CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, por meio do seu Agente de Contratações, sediado na Avenida T-3, n° 1855 – Dependência do clube Oásis – Setor Bueno - Goiânia – GO – CEP 74215-110, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição de curso ao departamento financeiro ao conselho.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Vejam-se, inicialmente, as seguintes disposições constantes da Lei 14.133/21:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (…) II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

É de se observar, porquanto, que "a realização de qualquer licitação depende da ocorrência de certos pressupostos. À falta deles, o certame licitatório seria um autêntico sem-sentido ou simplesmente não atenderia às finalidades em vistas das quais foi concebido".1 Com vistas a primar pela eficiência - diga-se, esperada da atividade legislativa -, a Lei 14.133/21 salvaguardou do dever de licitar, as hipóteses em que se entremostra inviável a competição. Porquanto, disciplinada no art. 74 da Lei 14.133/21, a inexigibilidade de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na inviabilidade de competição, essa circunstância

Clicksign c1f2261b-4b91-428f-b428-bf4703708e47

fática afasta o impositivo licitatório em face da ausência de pressuposto que lhe seja lógico: a ausência de possibilidade de competição.

1.2. Nessa linha, vejam-se oportunamente as disposições do mencionado art. 74 da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

Observe-se, então, que na inexigibilidade o dever de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, nos termos do art. 74, caput, da Lei 14.133/21, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, porquanto, destituída de utilidade. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei n° 14.133/21). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5° da Lei nº 14.133/21. Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. III do art. 74 da 14.133/21, exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Para que a Administração Pública alcance maior dinamismo, eficiência e qualidade na execução de suas atividades, é fundamental investir continuamente na capacitação técnica dos servidores públicos, especialmente daqueles que atuam nas áreas de Contabilidade, Finanças, Controle Interno, Folha de Pagamento, Fiscalização de Contratos. Esses setores exercem papel estratégico na gestão dos recursos públicos, sendo essenciais para a conformidade legal, a eficiência administrativa e a tomada de decisões. Com a constante evolução das normas fiscais, tributárias e trabalhistas, promovida por órgãos reguladores como a Receita Federal do Brasil, torna-se

Clicksign c1f2261b-4b91-428f-b428-bf4703708e47

indispensável que os profissionais envolvidos estejam atualizados quanto às obrigações acessórias, como EFD-Reinf, DCTFWeb, eSocial, além das exigências relativas à folha de pagamento e às licitações públicas. Nesse contexto, a participação no RETENCON – Congresso Brasileiro de Retenções de Tributos, EFD-Reinf, DCTFWeb, eSocial e Folha de Pagamento na Administração Pública, promovido pela Supreme Treinamentos, representa uma oportunidade valiosa de capacitação especializada. O evento reunirá especialistas renomados e servidores públicos de todas as esferas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), proporcionando troca de experiências, networking e atualização técnica sobre temas essenciais à gestão pública. A participação dos servidores no RETENCON contribuirá diretamente para a melhoria dos processos internos, o cumprimento das exigências legais e o aprimoramento da gestão pública, com impactos positivos na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

3. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Aquisição de curso ao departamento financeiro do conselho.

3.2. A quantidade de inscrição é para 07 (sete) colaboradores.

3.3. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da assinatura do contrato e permanecerá válido até a conclusão do curso.

3.4. Especificações do curso Retencon - Congresso Brasileiro de Retenções de Tributos, Efd-Reinf, Dctfweb, E-social e Folha de Pagamento na Administração Pública:

- O curso será realizado no período de 19 a 22 de maio, com carga horária total de 28 (vinte e oito) horas.
- Local do curso: San Marco Hotel em Brasília/DF
- Endereço completo: SHS - Setor Hoteleiro Sul - Qd. 05 - Bloco C 70322-914 - Brasília - DF

3.5. Estará incluso no valor do curso:

- Certificado de conclusão;
- Mochila executiva;
- Material didático;
- Kit do aluno, 6;
- Coffee-break;
- 3 almoços.

Clicksign c1f2261b-4b91-428f-b428-bf4703708e47

4. DO CONTRATADO

4.1 Nome: Supreme Capacitação e Treinamentos LTDA

CNPJ: 34.370.234/0001-42

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global estimado da aquisição é de R$ 32.550,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar em caráter definitivo a execução do objeto do contrato.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A execução desse contrato se dará mediante assinatura.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025, conforme item 8.2 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Clicksign c1f2261b-4b91-428f-b428-bf4703708e47

8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do

Clicksign c1f2261b-4b91-428f-b428-bf4703708e47

tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionadas ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.9. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

9.10. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.11. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; O registro previsto na Lei n. 5.764/71, Art. 107;

9.13. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.14. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

9.15. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o Art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, emitindo as seguintes certidões: Certidão da Receita Federal, Certidão Estadual, Certidão Trabalhista, Certidão Municipal e Certidão FGTS.

Clicksign c1f2261b-4b91-428f-b428-bf4703708e47

9.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Goiânia, 23 de abril de 2025.

Marcelo de Castro Spada Ribeiro
Presidente CREF14/GO-TO
CREF 001934-G/GO

Clicksign c1f2261b-4b91-428f-b428-bf4703708e47

EDITAL - CURSO FINANCEIRO.docx

Documento número #c1f2261b-4b91-428f-b428-bf4703708e47

Hash do documento original (SHA256): 2ccacd96f5d68aa22e8ce14eb6a4eb2623bb6670883531e2e2c71e46b47aeabd

Assinaturas

Marcelo de Castro Spada Ribeiro
CPF: 828.357.051-04

Assinou em 23 abr 2025 às 08:56:23

Log

23 abr 2025, 08:42:59	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número c1f2261b-4b91-428f-b428-bf4703708e47. Data limite para assinatura do documento: 23 de maio de 2025 (08:42). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
23 abr 2025, 08:43:14	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro e CPF 828.357.051-04.
23 abr 2025, 08:56:23	Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. CPF informado: 828.357.051-04. IP: 104.28.47.50. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.73513476263794 e longitude -49.21312620013054. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1184.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 abr 2025, 08:56:24	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c1f2261b-4b91-428f-b428-bf4703708e47.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c1f2261b-4b91-428f-b428-bf4703708e47, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO GOIÁS/TOCANTINS
CREF14-GO/TO
INEXIGIBILIDADE Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025/003182

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "c" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de curso ao departamento financeiro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	Aquisição de curso Retencon - Congresso Brasileiro de Retenções de Tributos, Efd-Reinf, Dctfweb, E-social e Folha de Pagamento na Administração Pública	N° 21172	07 (sete)	R$ 32.550,00

1.2 Especificações do curso Retencon - Congresso Brasileiro de Retenções de Tributos, Efd-Reinf, Dctfweb, E-social e Folha de Pagamento na Administração Pública:

- O curso será realizado no período de 19 a 22 de maio, com carga horária total de 28 (vinte e oito) horas.
- Local do curso: San Marco Hotel em Brasília/DF
- Endereço completo: SHS - Setor Hoteleiro Sul - Qd. 05 - Bloco C 70322-914 - Brasília - DF

1.3 Estará incluso no valor do curso:

- Certificado de conclusão;
- Mochila executiva;
- Material didático;

Clicksign e3d00c25-e9c4-4aba-a3dd-6b774b54645d

- Kit do aluno;
- Coffee-break;
- 3 almoços

1.4 O valor global estimado da aquisição é de R$ 32.550,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

1.5 A quantidade de inscrição é para 07 (sete) colaboradores.

1.6 O prazo de vigência da contratação terá início a partir da assinatura do contrato e permanecerá válido até a conclusão do curso.

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.8 Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição do item 1.2 do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no item 7.1 específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Não foram identificadas práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto a ser contratado.

4.2. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade;

4.2.1. A empresa contratada deverá:

4.2.1.1. Está cadastrada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

Clicksign e3d00c25-e9c4-4aba-a3dd-6b774b54645d

4.2.1.2. Possuir certidões de verificação;

4.2.1.3. Cumprir com os requisitos descritos no item 1.2 descrito neste de Termo de Referência.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O CONTRATADO terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da assinatura do contrato e permanecerá válido até a conclusão do curso.

5.3. Qualquer alteração de data, horário ou local deverá ser comunicada com no mínimo 5 dias úteis de antecedência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas

Clicksign e3d00c25-e9c4-4aba-a3dd-6b774b54645d

expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE INEXIGIBILIDADE (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Clicksign e3d00c25-e9c4-4aba-a3dd-6b774b54645d

7.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.2.2.1.01.01.049 – SERVIÇOS DE INSTRUTORES E APRIMORAMENTO PROFISSIONAL

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A proposta de preço foi apresentada, via e-mail, em conformidade com as exigências: em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREF14-GO/TO (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/21)

10.1. São obrigações do CREF14-GO/TO:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o

Clicksign e3d00c25-e9c4-4aba-a3dd-6b774b54645d

contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência no Edital, ETP e demais anexos se existirem;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência, ETP e demais anexos se existirem;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do serviço;

10.1.7. Cientificar o gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o CREF14-GO/TO terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. O CREF14-GO/TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/21)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Manter preposto aceito pelo CREF14-GO/TO para representá-lo na execução do contrato.

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CREF14-GO/TO, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Clicksign e3d00c25-e9c4-4aba-a3dd-6b774b54645d

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado ao CREF14-GO/TO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CREF14-GO/TO;

11.1.6. Que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.1.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.10. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.11. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

11.1.12. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CREF14;

11.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

Clicksign e3d00c25-e9c4-4aba-a3dd-6b774b54645d

anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREF14 ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.17. Paralisar, por determinação do CREF14, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.

11.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao CREF14, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

Clicksign e3d00c25-e9c4-4aba-a3dd-6b774b54645d

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

12. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS

12.1

Yhury Silva Rezende
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Goiânia, 23 de abril de 2025.

Clicksign e3d00c25-e9c4-4aba-a3dd-6b774b54645d

TR - CURSO FINANCEIRO.docx

Documento número #e3d00c25-e9c4-4aba-a3dd-6b774b54645d

Hash do documento original (SHA256): a81b6cee831538ab29de6899ff775d6899caf38b72562c67c0a03faa8538f432

Assinaturas

YHURY SILVA REZENDE
CPF: 048.548.741-12
Assinou em 23 abr 2025 às 12:25:33

Log

23 abr 2025, 08:43:48	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número e3d00c25-e9c4-4aba-a3dd-6b774b54645d. Data limite para assinatura do documento: 23 de maio de 2025 (08:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
23 abr 2025, 08:44:00	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
23 abr 2025, 12:25:33	YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.223.33.139. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.70411914162378 e longitude -49.27621410091841. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1185.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 abr 2025, 12:25:34	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e3d00c25-e9c4-4aba-a3dd-6b774b54645d.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e3d00c25-e9c4-4aba-a3dd-6b774b54645d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 2025/003182

2. ASSUNTO:

2.1. Inexigibilidade de licitação nº.: 90005/2025 – para aquisição de curso ao departamento do financeiro do Conselho Regional de Educação Física – 14ª Região.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região tem por finalidade defender a sociedade, zelando pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos na área de atividades físicas, desportivas e similares. Assim como, tem por missão atuar como instância normativa, zelando pelo cumprimento das normas, pelo fortalecimento, desenvolvimento e harmonia do Sistema CONFEF/CREF's em fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Profissão conforme disciplina a Lei nº 9.696/1998.

3.2. Para que a Administração Pública alcance maior dinamismo, eficiência e qualidade na execução de suas atividades, é fundamental investir continuamente na capacitação técnica dos servidores públicos, especialmente daqueles que atuam nas áreas de Contabilidade, Finanças, Controle Interno, Folha de Pagamento e Fiscalização de Contratos.

3.3. Esses setores exercem papel estratégico na gestão dos recursos públicos, sendo essenciais para a conformidade legal, a eficiência administrativa e a tomada de decisões. Com a constante evolução das normas fiscais, tributárias e trabalhistas, promovida por órgãos reguladores como a Receita Federal do Brasil, torna-se indispensável que os profissionais envolvidos estejam atualizados quanto às obrigações acessórias, como EFD-Reinf, DCTFWeb, eSocial, além das exigências relativas à folha de pagamento e às licitações públicas.

3.4. Nesse contexto, a participação no RETENCON – Congresso Brasileiro de Retenções de Tributos, EFD-Reinf, DCTFWeb, eSocial e Folha de Pagamento na Administração Pública, promovido pela Supreme Treinamentos, representa uma oportunidade valiosa de capacitação especializada. O evento reunirá especialistas renomados e servidores públicos de todas as esferas

Clicksign db5a6773-b4c1-479a-9390-9fb0cd90f050

(União, Estados, Distrito Federal e Municípios), proporcionando troca de experiências, networking e atualização técnica sobre temas essenciais à gestão pública.

3.5. A participação dos servidores no RETENCON contribuirá diretamente para a melhoria dos processos internos, o cumprimento das exigências legais e o aprimoramento da gestão pública, com impactos positivos na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1 Área Requisitante: Gerência Financeira

4.2 Responsável: Joel Alves de Sousa

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Aquisição de curso ao departamento financeiro ao conselho.

5.2. A quantidade de inscrição é para 07 (sete) colaboradores.

5.3. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da assinatura do contrato e permanecerá válido até a conclusão do curso.

5.4. Especificações do curso Retencon - Congresso Brasileiro de Retenções de Tributos, Efd-Reinf, Dctfweb, E-social e Folha de Pagamento na Administração Pública:

- O curso será realizado no período de 19 a 22 de maio, com carga horária total de 28 (vinte e oito) horas.
- Local do curso: San Marco Hotel em Brasília/DF
- Endereço completo: SHS - Setor Hoteleiro Sul - Qd. 05 - Bloco C 70322-914 - Brasília - DF

5.5. Estará incluso no valor do curso:

- Certificado de conclusão;
- Mochila executiva;
- Material didático;
- Kit do aluno;
- Coffee-break;
- 3 almoços.

Clicksign db5a6773-b4c1-479a-9390-9fb0cd90f050

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Conforme necessidade da aquisição do curso, o orçamento foi realizado exclusivamente junto a empresa Supreme Capacitação e Treinamento, instituição que prestará o curso.

6.2. Abaixo, apresentamos a tabela do valor do investimento.

INVESTIMENTO

- **2º lote – De 01/01/2025 até 31/03/2025:** R$ 4.650,00
- **3º lote – A partir de 01/04/2025:** R$ 4.980,00

CURSO	LOCAL	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE PARTICIPANTES	INVESTIMENTO INDIVIDUAL	INVESTIMENTO TOTAL
RETENCON - CONGRESSO BRASILEIRO DE RETENÇÕES DE TRIBUTOS, EFD-REINF, DCTFWEB, e-SOCIAL E FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Brasília/DF	28 horas	07 participantes	~~De: 4.980,00~~ Por: 4.650,00	R$ 32.550,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na participação de servidores no RETENCON – Congresso Brasileiro de Retenções de Tributos, EFD-Reinf, DCTFWeb, eSocial e Folha de Pagamento na Administração Pública, com o objetivo de promover a capacitação técnica nas áreas de Contabilidade, Finanças, Folha de Pagamento e Fiscalização de Contratos. O evento abordará temas atualizados e relevantes para a gestão pública, contribuindo para o aprimoramento dos processos internos, o cumprimento das obrigações legais e a melhoria da eficiência administrativa.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Aquisição de curso para 07 (sete) colaboradores do conselho.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da aquisição é de R$ 32.550,00 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Clicksign db5a6773-b4c1-479a-9390-9fb0cd90f050

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Trata-se da aquisição de um curso se será prestado uma única vez, não se aplicando o parcelamento da solução.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Espera-se, com a participação no RETENCON, o aprimoramento técnico dos servidores, a atualização quanto às normas legais e tributárias vigentes, a melhoria na execução das rotinas administrativas, especialmente nas áreas de retenções e folha de pagamento, além da redução de falhas operacionais e o fortalecimento da gestão pública. Também se busca promover a troca de experiências e a adoção de boas práticas entre os participantes.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos técnicos preliminares apresentados, declara a viabilidade da contratação pretendida, desde que a empresa contratada esteja devidamente cadastrada no SICAF e que contenha todas as certidões previstas no edital negativas. Além disso, devem ser considerados seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

14. MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Nome: Yhury Silva Rezende

Função: Membro da Equipe de Planejamento e Contratações

CPF: 04x.xxx.xxx-x2

Clicksign db5a6773-b4c1-479a-9390-9fb0cd90f050

Email: yhury@cref14.org.br

15. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS

Yhury Silva Rezende
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Goiânia, 23 de abril de 2025.

Clicksign db5a6773-b4c1-479a-9390-9fb0cd90f050

ETP - CURSO FINANCEIRO.docx

Documento número #db5a6773-b4c1-479a-9390-9fb0cd90f050

Hash do documento original (SHA256): 4e63ed244b56230dbc84b9eee0e36ec24ae945b0aac826ff42405e9fe15d85d5

Assinaturas

YHURY SILVA REZENDE
CPF: 048.548.741-12
Assinou em 23 abr 2025 às 12:25:33

Log

23 abr 2025, 08:43:24	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número db5a6773-b4c1-479a-9390-9fb0cd90f050. Data limite para assinatura do documento: 23 de maio de 2025 (08:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
23 abr 2025, 08:43:39	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
23 abr 2025, 12:25:33	YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.223.33.139. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.70411914162378 e longitude -49.27621410091841. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1185.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 abr 2025, 12:25:34	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número db5a6773-b4c1-479a-9390-9fb0cd90f050.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº db5a6773-b4c1-479a-9390-9fb0cd90f050, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1	**Cancelamento ou alteração de data do evento**	
Probabilidade:	Baixa	**Dano potencial**
		Reorganização da agenda e possível necessidade de remarcação de viagem
Ação Preventiva		**Responsável**
Acompanhar previamente todas as comunicações oficiais da organização do evento.		Gestor de Contrato
Ação de Contingência		**Responsável**
Negociar com a organização a transferência de inscrição ou reembolso.		Gestor de Contrato

Risco 2	**Perda financeira parcial em caso de desistência fora do prazo de cancelamento**	
Probabilidade:	Média	**Dano potencial**
		Perda de 50% do valor pago, conforme política do evento
Ação Preventiva		**Responsável**
Confirmar disponibilidade dos servidores antes da inscrição.		Gerente de Financeiro
Ação de Contingência		**Responsável**
Tentar substituição do participante inscrito ou justificar administrativamente a ausência.		Gestor de Contrato e Gerente de Financeiro

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**
Risco 1	Risco 2	-

Goiânia, 23 de abril de 2025.

Clicksign 5d8812dc-acf9-4412-bebf-78b957227431

Yhury Rezende Silva
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Clicksign 5d8812dc-acf9-4412-bebf-78b957227431

ANÁLISE DE RISCO - CURSO FINANCEIRO.docx

Documento número #5d8812dc-acf9-4412-bebf-78b957227431

Hash do documento original (SHA256): 5920b9a74484ca296c7c4e5b82180f7386e940bdf75b966c3fac5fa6e8f63eef

Assinaturas

YHURY SILVA REZENDE
CPF: 048.548.741-12
Assinou em 23 abr 2025 às 12:25:33

Log

23 abr 2025, 08:42:37	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 5d8812dc-acf9-4412-bebf-78b957227431. Data limite para assinatura do documento: 23 de maio de 2025 (08:42). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
23 abr 2025, 08:42:49	Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
23 abr 2025, 12:25:33	YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.223.33.139. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.70411914162378 e longitude -49.27621410091841. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1185.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 abr 2025, 12:25:34	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5d8812dc-acf9-4412-bebf-78b957227431.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5d8812dc-acf9-4412-bebf-78b957227431, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.